



Prefeitura Municipal de

# ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário da  
Assomareul  
em, 22/09/17

**LEI MUNICIPAL Nº 1162/2017**

Câmara Mun. de Eldorado  
Protocolo Nº 434/2017

**16 OUT. 2017**

Recebido ( ) Expedido (  )

“Autoriza o poder executivo abrir as vias de circulação que especifica e dá providências correlatas”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, a título de incentivo à política de desenvolvimento social e expansão urbana do Município, autorizado a abrir vias de circulação nos loteamentos urbanos aprovados na forma da legislação vigente e devidamente registrados no cartório competente.

I - Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar parcerias para a pavimentação das vias.

Art. 2º - A execução dos serviços objeto da presente lei dependerá da disponibilidade de bens municipais, sem prejuízo dos serviços a cargo da municipalidade e respeitada a ordem cronológica de requerimento expresso do Loteador, previamente protocolado no setor competente.

Art. 3º - O financiamento dos custos da execução dos serviços objeto da presente lei dependerá exclusivamente do beneficiário direto, sem prejuízos do disposto no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”,  
Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês  
de setembro do ano de dois mil e dezessete.**

  
**Aginaldo dos Santos**

Prefeito Municipal